

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.5038 — Telefónica/Turmed/Rumbo)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 35/11)

1. A Comissão recebeu, em 30 de Janeiro de 2008, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Turmed, S.L. («Turmed», Espanha), pertencente a Orizonia Corporation («Orizonia», Espanha), e Telefónica, S. A. («Telefónica», Espanha) adquirem, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Red Universal de Marketing y Booking Online, S.A. («Rumbo», Espanha), actualmente controlada conjuntamente pelo Amadeus IT Group, S.A. («Amadeus», Espanha) e por Terra Networks Asociados, S.L. («TNA», Espanha), uma filial a 100 % da Telefónica,, mediante a aquisição de acções.

A operação inclui igualmente a venda à empresa Rumbo das empresas Viajar.com Viajes, S.L.U. («Viajar.com», Espanha), controlada por Orizonia, e Terra Business Travel, S.A. («Terra Business Travel»), controlada por TNA.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Turmed/Orizonia: prestadora de serviços turísticos, incluindo serviços de operador turístico para destinos nos Estados-Membros e fora da EU, bem como serviços de agência de viagens através de Viajes Iberia e Viajar.com, transportes de passageiros em voos charter e organização de cruzeiros,
- Telefónica: prestadora de serviços de telecomunicações,
- TNA: prestadora de serviços de agência de viagens via Internet e de agências de viagens tradicionais,
- Terra Business Travel: prestadora de serviços de agência de viagens via Internet e de agências de viagens tradicionais,
- Rumbo: prestadora de serviços de agência de viagens via Internet.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5038 — Telefónica/Turmed/Rumbo, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.